



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI - FORO DE BARUERI - 6ª VARA CÍVEL
 Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, ., Vila Porto Barueri - CEP
 06414-140, Fone: (11) 4635-5220, Barueri-SP - E-mail:
 barueri6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS

Processo Digital nº: **0005625-73.2021.8.26.0068**
 Classe: Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material**
 Exequente: **Antonio Tadeu Leme**
 Executado: **Skynet Rastreadores Ltda - Me**

6ª VARA CÍVEL - FORO DE BARUERI

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (Praça Única) do bem abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação da executada SKYNET RASTREADORES LTDA -ME (CNPJ/MF Nº 14.720.408/0001-42); bem como dos terceiros interessados: DANIEL RODRIGUES RIBEIRO (CPF/MF Nº 088.609.405-40), LUIS MOREIRA DA SILVA (CPF/MF Nº 345.009.098-42), IZABEL VERENA CORREA DA SILVA (CPF/MF Nº 347.648.768-76), MARIA APARECIDA DA SILVA (CPF/MF Nº 129.358.778-88), RICARDO DE CASTRO GOMES (CPF/MF Nº 351.016.088-66), JOSÉ ANTUNES DA SILVA NETO (CPF/MF Nº 319.013.588-88), HELOÍCIO FERNANDO DOS SANTOS (CPF/MF Nº 419.807.898-00) e JOSÉ LUCAS DA SILVA SANTOS (CPF/MF Nº 431.841.678-01).

A MM. Juíza de Direito Dra. Maria Elizabeth de Oliveira Bortoloto, da 6ª Vara Cível – Foro de Barueri, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam - se os autos da Ação de Obrigação de Fazer, cumulado com Perdas e Danos, Danos Morais, Repetição de In Debito em Dobro em fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por ANTONIO TADEU LEME (CPF/MF Nº 176.825.578-42), em face de SKYNET RASTREADORES LTDA – ME (CNPJ/MF Nº 14.720.408/0001-42), nos autos do Processo nº 0005625-73.2021.8.26.0068 (Processo Principal nº 1003958-40.2018.8.26.0068), e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - DESCRIÇÃO DO BEM:

VEÍCULO	PLACA	CHASSI	ANO/MO DELO	COR	RENAVA M	COMBUS TÍVEL	POTÊNCIA/ CILINDR ADAS	MARCA
VW/FOX 1.6 Plus	DRR3313	9BWKB0 5Z564098 153	2005/2006	Preta	87320756 4	Álcool/Ga solina	103 1599	Volkswag en

ÔNUS – RENAJUD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI - FORO DE BARUERI - 6ª VARA CÍVEL
 Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, ., Vila Porto Barueri - CEP
 06414-140, Fone: (11) 4635-5220, Barueri-SP - E-mail:
 barueri6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Restrição	Data da Inclusão	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
TRANSFERÊNCIA	30/06/2022	Processo nº 0027418-85.2021.8.26.0224	Daniel Rodrigues Ribeiro.
CIRCULAÇÃO	28/07/2022	Processo nº 0005625-73.2021.8.26.0068	Antonio Tadeu Leme.
CIRCULAÇÃO	02/09/2022	Processo nº 1015141-60.2022.8.26.0361	Luis Moreira da Silva e Izabel Verena Correa da Silva.
TRANSFERÊNCIA	02/09/2022	Processo nº 000043652-2022.8.26.0045	Maria Aparecida da Silva.
TRANSFERÊNCIA	06/10/2022	Processo nº 0049122-75.2020.8.26.0100	Ricardo de Castro Gomes.
TRANSFERÊNCIA	18/10/2022	Processo nº 0001968-08.2018.8.26.0108	José Antunes da Silva Neto.
CIRCULAÇÃO	25/11/2022	Processo nº 0004113-19.2022.8.26.0198	Heloísio Fernando dos Santos.
CIRCULAÇÃO	15/12/2022	Processo nº 0002206-09.2022.8.26.0198	José Lucas da Silva Santos.

OBS: Conforme pesquisa realizada no site do Governo do Estado de São Paulo (https://www.ipva.fazenda.sp.gov.br/IPVANET_Consulta/Pages/Aviso.aspx) e no site da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf>) em 22.03.2023, sobre o veículo em epígrafe recaem os seguintes débitos: IPVA do exercício de 2023, totalizando em R\$ 874,46; Taxas Administrativas (licenciamento) dos exercícios de 2023, totalizando o valor de R\$ 155,23. Débito Total: R\$ 1.029,69.

Valor de Avaliação do bem: R\$ 26.600,00 (Nov/2022 – Avaliação às Fl. 67).

Valor de Avaliação Atualizado: R\$ 27.216,96 (Mar/2023 – Decisão às Fls. 72/73). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

Débito Exequendo: R\$ 11.076,59 (Jan/2023 – Fl. 71).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI - FORO DE BARUERI - 6ª VARA CÍVEL

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, ., Vila Porto Barueri - CEP 06414-140, Fone: (11) 4635-5220, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

VISITAÇÃO: Rua Carlos Lima Morel, nº 115, Vila Progredior, São Paulo/SP, CEP: 05615-040. Em caso de eventuais negativas do fiel depositário, PAULO CESAR MADEIRA VEIGA (CPF/MF Nº 341.190.578-60), estas deverão ser reportadas ao Leiloeiro Oficial para que sejam informadas à MM. Juíza da 6ª Vara Cível – Foro de Barueri, que adotará as sanções cabíveis.

02 – A praça única terá início em 08 de maio de 2023, às 16 horas, e se encerrará no dia 31 de maio de 2023, às 16 horas. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

03 - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, do CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI - FORO DE BARUERI - 6ª VARA CÍVEL

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, ., Vila Porto Barueri - CEP 06414-140, Fone: (11) 4635-5220, Barueri-SP - E-mail:

barueri6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880 – CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º - CPC).

14 - Por uma questão de a celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo nos termos do Item 02 deste Edital, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI - FORO DE BARUERI - 6ª VARA CÍVEL
Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, ., Vila Porto Barueri - CEP
06414-140, Fone: (11) 4635-5220, Barueri-SP - E-mail:
barueri6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 30 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**